



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.008571/2026-61

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM.

Interessado: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim

CNPJ nº 66.518.267/0001-83

Rua Doutor Lund, nº 41 Bairro: Liberdade.

CEP: 01.513-020 – SÃO PAULO/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 22/01/2026, SEI nº 25000.008571/2026-61, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - relativo ao **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM/SP**, inscrita no CNPJ nº **66.518.267/0001-83**, temos a informar que, consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - SISCEBAS, verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado **deferido**, em grau de reconsideração, conforme **Portaria SAES/MS nº 274**, de 24/03/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 28/03/2023, com validade de **30/11/2021 a 29/11/2024** (SEI nº **25000.167752/2021-13**).

Assim, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que “*§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação*” informamos que a entidade protocolou em **07/10/2024**, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº **25000.150614/2024-48**, o qual se encontra pendente de julgamento.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que “*§ 2º: A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ressalte-se que a Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.185, de 05/04/2024 dispõe em seu artigo 188:

“Art. 188. O direito à imunidade das contribuições sociais será

exercido pela entidade independentemente de requerimento à RFB:

I - a partir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.101, de 2009, quando fundamentado nesta lei; e (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

II - a partir da data de publicação da concessão da certificação no Diário Oficial da União, com retroatividade dos efeitos tributários à data do protocolo do requerimento de concessão de certificação perante o Ministério certificador de sua área de atuação preponderante, quando fundamentado na Lei Complementar nº 187, de 2021. (Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 36; Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, art. 12, § 1º)

§ 1º A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.

§ 2º A imunidade de que trata este artigo não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)

§ 3º As certificações concedidas com fundamento na Lei nº 12.101, de 2009, permanecem por ela regidas durante o seu prazo de validade, sem prejuízo do cumprimento obrigatório dos requisitos para a certificação com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 2021, no exercício fiscal anterior ao do requerimento de concessão ou de renovação da certificação apresentado a partir de 17 de dezembro de 2021. (Decreto nº 11.791, de 2023, art. 85, §§ 3º e 4º)" (NR)" (grifos nossos)

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: "para acessar a visualização pública clique aqui", pasta "documentos vinculados a esta entidade" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 22/01/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0053045998** e o código CRC **4BF8261B**.

Referência: Processo nº 25000.008571/2026-61

SEI nº 0053045998

Boa tarde **JANETE MACULEVICIUS**, quinta-feira 22 de janeiro de 2026 | Sua entidade atual: »» **CEJAM** | Seu perfil de acesso: **usuário Entidade** (CEJAM - 66.518.267/0001-83) | Sua sessão expira em: 46:54 minuto(s)

Você está aqui: Siscebas »» Entidade Externa »» Visualizar Documento Entidade

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	ORDEM CRONOLÓGICA	APLICAÇÃO DA LEI
25000.150614/2024-48			
DATA DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO	
07/10/2024			
TIPO DE DOCUMENTO	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	DATA DE INCLUSÃO
CEBAS	REQUERIMENTO	RENOVAÇÃO	07/10/2024
CONDição DE BENEFICêNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVO
20 DA RECEITA EM GRATUIDADE	SAÚDE	NÃO SE APLICA	SIM

ENTIDADE

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	COMPETÊNCIA
66.518.267/0001-83	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM	CEJAM	10/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

72.20-7-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS

86.40-2-06 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA

NATUREZA JURÍDICA

ASSOCIACAO PRIVADA

CEP	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO
01503-001	SP	SAO PAULO	AVENIDA
LOGRADOURO			COMPLEMENTO
DA LIBERDADE Nº 765			S/N
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			ATIVO
03/11/2005			SIM

CONTATOS

E-MAIL	SITE	TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	TELEFONE FAX	RAMAL

DADOS DO CNAS

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE

44006.000636/1998-17	66.518.267/0001-83	NÃO SE APLICA	02/04/1998	30/11/1998	30/11/1998	29/11/2001
NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA		LINK D.O.U			ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
44006.002645/2001-91	66.518.267/0001-83	NÃO SE APLICA	13/09/2001	30/07/2007	30/11/2001	29/11/2004
NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA		LINK D.O.U			ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
71010.002084/2004-87	66.518.267/0001-83	NÃO SE APLICA	16/09/2004	23/01/2009	30/11/2004	29/11/2007
NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA		LINK D.O.U			ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
71010.002741/2007-39	66.518.267/0001-83	NÃO SE APLICA	14/11/2007	03/02/2009	30/11/2007	29/11/2010
NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA		LINK D.O.U			ARQUIVO DIGITAL

DADOS DE CEBAS

NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO/SUB-ASSUNTO	NÚMERO DA PORTARIA	TIPO DE DECISÃO	DATA DO D.O.U	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FINAL DA VIGÊNCIA	LINK DO D.O.U	LINK DA RETIFICAÇÃO
25000.004512/2018-11	PROCESSO »» SUPERVISÃO CANCELAMENTO	6	RECURSO NEGADO	29/01/2024			<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.004512/2018-11	PROCESSO »» SUPERVISÃO CANCELAMENTO	51	CONSULTA PÚBLICA	04/12/2023			<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.004512/2018-11	PROCESSO »» SUPERVISÃO CANCELAMENTO	390	CANCELAR	05/05/2023	30/11/2010	29/11/2015	<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.167752/2021-13	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	274	DEFERIDO EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO	28/03/2023	30/11/2021	29/11/2024	<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.167752/2021-13	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	154	INDEFERIDO	14/02/2023			<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.191938/2018-98	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	1094	DEFERIDO	09/11/2021	30/11/2018	29/11/2021	<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.196436/2015-19	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	352	DEFERIDO	09/04/2021	30/11/2015	29/11/2018	<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.115009/2010-25	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	1109	DEFERIDO	04/11/2016	30/11/2010	29/11/2015	<u>CLIQUE AQUI</u>	<u>CLIQUE AQUI</u>
25000.115009/2010-25	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	1109	DEFERIDO	09/09/2016	30/11/2010	29/11/2015	<u>CLIQUE AQUI</u>	<u>CLIQUE AQUI</u>
25000.115009/2010-25	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	19	CONSULTA PÚBLICA	18/03/2016			<u>CLIQUE AQUI</u>	
25000.115009/2010-25	REQUERIMENTO »» RENOVAÇÃO	815	INDEFERIDO	05/09/2014			<u>CLIQUE AQUI</u>	

PORTARIA(S) PUBLICADA(S)

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

ANEXAÇÃO(ÕES) REALIZADA(S)

PROTOCOLO ANEXADO	ASSUNTO	TIPO DE ANEXAÇÃO	DATA DE ANEXAÇÃO	ATIVO
00044.855840/2024-00	DOCUMENTOS »» COMPLEMENTO DE DOCUMENTOS	INSERÇÃO	09/12/2024	SIM
JUSTIFICATIVA:				

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S) 

ARQUIVO DIGITAL	TIPO DO ARQUIVO DIGITAL	DATA DE INCLUSÃO	DESCRIÇÃO
	BALANÇO PATRIMONIAL	07/10/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE OU TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE GRATUIDADE PACTUADAS NA ÁREA DE SAÚDE	07/10/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	ESCLARECIMENTOS - REQUERIMENTO DE CEBAS - QUANDO COUBER	07/10/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	OFICIO EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA CEBAS	18/11/2024	OF 1694-2024-CGCER-150614-44163073-DILIGÊNCIA-.PDF
	ESCLARECIMENTOS - REQUERIMENTO DE CEBAS - QUANDO COUBER (SIPAR Nº 00044.855840/2024-00 - COMPLEMENTO DE DOCUMENTOS)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE

LISTAGEM

Departamento de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - DCEBAS/SAES/MS

PORTARIA Nº 269, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Distribui os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Acre.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e

Considerando a Resolução CIB/AC nº 07/2023, de 03 de março de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Acre, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Fica distribuído o recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Acre, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º A distribuição de recursos financeiros, divulgada no anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Código do Gestor	Descrição do Gestor	Gestão do Recurso	Valor
120000	ACRE	ESTADUAL	2.550.776,40

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Distribui os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Distrito Federal.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e

Considerando a Deliberação CG-DF 004/2023, de 13 de março de 2023, do Colegiado de Gestão do Distrito Federal, que aprova o Plano Distrital de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Distrital de Saúde.

Art. 3º A distribuição dos recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Código do Gestor	Descrição do Gestor	Gestão do Recurso	Valor
530000	DISTRITO FEDERAL	DISTRITAL	8.703.429,35

PORTARIA Nº 271, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Concede renovação de autorização a Banco de Pele.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 80 de 22 de janeiro de 2019, que concedeu renovação de autorização ao Banco de Pele;

Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 707, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre as Boas Práticas em Tecidos humanos para uso terapêutico, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 53/2023-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.025400/2023-53, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Pele do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE PELE: 24.19

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 3 13 11 RS 02
II - Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
III - CNPJ: 92.815.000/0001-68
IV - CNES: 2237253

V - Endereço: Rua Professor Annes Dias, nº 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

Art. 2º A renovação de autorização concedida por meio desta portaria terá validade de quatro anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Ocular Humano.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 80 de 22 de janeiro de 2019, que concede renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 142 de 07 de fevereiro de 2023, que prorroga a renovação de autorização concedida ao Banco de Tecido Ocular Humano;

Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 707, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre as Boas Práticas em Tecidos humanos para uso terapêutico, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, e

Considerando a Nota Técnica nº 32/2023-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.015846/2023-70, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 3 51 06 RS 03
II - Denominação: Hospital Pompéia/ Pio Sodalício das Damas de Caridade de Caxias do Sul.
III - CNPJ: 88.633.227/0001-15
IV - CNES: 2223546
V - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos, nº 2163, Bairro: Centro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.010-005.

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta portaria terá validade de quatro anos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 273, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Distribui os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Espírito Santo.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e

Considerando a Resolução CIB-ES nº 04/2023, de 06 de março de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Espírito Santo, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde.

Art. 3º A distribuição de recursos financeiros, divulgada no anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Código do Gestor	Descrição do Gestor	Gestão do Recurso	Valor
320000	ESPIRITO SANTO	ESTADUAL	10.113.205,27
320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	289.078,78
320150	COLATINA	MUNICIPAL	499.949,62
320480	SAO JOSE DO CALCADO	MUNICIPAL	653.795,22
Total da UF			11.556.028,89

PORTARIA Nº 274, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades benfeitoras de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 201/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.167752/2021-13, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, CNPJ nº 66.518.267/0001-83, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 154, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, seção 1, página 181.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/03/2023 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA N° 274, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção Especializada Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades benfeicentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 201/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.167752/2021-13, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, CNPJ nº 66.518.267/0001-83, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 154, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, seção 1, página 181.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CERTIFICAÇÃO | GERÊNCIA | SAIR

Boa tarde JANETE MACULEVICIUS, segunda-feira 07 de outubro de 2024 | Sua entidade atual: »» CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM - 66.518.267/0001-83 ▾ | Sua sessão expira em: 49:47 minuto(s)

Você está aqui: Siscebas »» Entidade Externa »» Visualizar Documento Requerimento

SOLICITAÇÃO/REQUERIMENTO

ASSUNTO	ÁREA DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE	ÁREA DE ATUAÇÃO
RENOVAÇÃO	SAÚDE	NÃO SE APLICA
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA (ART. 9º DA PORTARIA Nº 1.970, DE 16 DE AGOSTO DE 2011)		FINALIZADO
20 DA RECEITA EM GRATUIDADE		SIM

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S)

ARQUIVO DIGITAL	TIPO DO ARQUIVO DIGITAL	DATA DE INCLUSÃO	CADASTRADO POR	ATIVO
	BALANÇO PATRIMONIAL	07/10/2024	JANETE MACULEVICIUS	SIM
ARQUIVO DIGITAL	TIPO DO ARQUIVO DIGITAL	DATA DE INCLUSÃO	CADASTRADO POR	ATIVO
	CONTRATO, CONVÉNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE OU TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE GRATUIDADE PACTUADAS NA ÁREA DE SAÚDE	07/10/2024	JANETE MACULEVICIUS	SIM
ARQUIVO DIGITAL	TIPO DO ARQUIVO DIGITAL	DATA DE INCLUSÃO	CADASTRADO POR	ATIVO
	ESCLARECIMENTOS - REQUERIMENTO DE CEBAS - QUANDO COUBER	07/10/2024	JANETE MACULEVICIUS	SIM

LISTAGEM